LEI N.º 5.594, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI N.° 5.511, DE 13 DE ABRIL DE 2009, QUE INSTITUI O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DENOMINADO "AREA AZUL"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

**Art. 1º** O art. 5º, da Lei n.° 5.511, de 13 abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte modificação:

...

*"Art. 5º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de utilização do cartão no estacionamento rotativo denominado "Área Azul", de Segunda-Feira à Sexta-Feira entre o horário das 8:00 às 17:00 horas e aos sábados das 8:00 às 12:00 horas".*

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 25 de novembro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES**